



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6273

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 02/02/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 32/2006. Denomina a "Avenida Pedro Álvares Cabral", localizada no bairro Ibituruna; revoga a Lei nº 3.342, de 13/07/2004. (Apesar de aprovado, não há evidências de que este projeto tenha virado lei).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 19

Espécie: PL
Categoria: Denominação
v: 8.7
ordem: 02
nº fls: 19



30/2006
28.03.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____ /2005

AUTOR:

Vereador - Sebastião Ildeu Maia

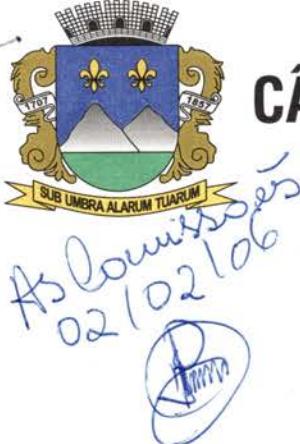
ASSUNTO:

Denomina Av. Pedro Alvares Cabral no Bairro Ibituruna.

MOVIMENTO

Entrada em - 02/02/2006

- 1 - _____
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Denominação de Vias e Logradouros Públicos
- 3 - Av. Pedro Alvares Cabral em Ibituruna em 28.03.06
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº _____/2.005

Denomina Via Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente Av. Pedro Alvares Cabral, a avenida popularmente denominada do referido nome, localizada no Bairro Ibituruna, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei Municipal nº 3.342, de 13 de julho de 2004.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2.006.

Vereador – Sebastião Ildeu Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E LEGISLAÇÃO
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIGILÂNCIA
DOS PÓS-OBRA
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2006

PRESIDENTE

é legal e constitucional.

Eduardo Souto - 15.03.06.

A. Silveira 15.03.06



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Unica
EM 18 DE MARÇO DE 2006
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referente ao Projeto de Lei que **Denomina Av. Pedro Álvares Cabral**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos dispostos no art. 159, § 4º, alterado pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159...

§ 4º.- As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência**. Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciadas pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais, já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se trata de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores, ou seja, dois terços dos mesmos.

Montes Claros, 09 de março de 2006.


Vereador Sebastião Ildeu Maia
Autor da Proposição

LEI Nº 3.342, DE 13 DE JULHO DE 2004.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida popularmente conhecida como "Avenida Pedro Álvares Cabral", localizada no Bairro Ibituruna, nesta Cidade, passa a denominar-se, oficialmente, Avenida "Dr. José Nunes Mourão".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 13 de julho de 2004.

jairoataidevieira
Jairo Ataíde Vieira

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Lei nº 3.340/2004
16/07/2004

PROJETO DE LEI Nº _____ /2.004

Denomina Via Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A avenida popularmente conhecida como "**Avenida : Pedro Alvares Cabral**", localizada no Bairro : Ibituruna , nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente : "**Avenida : Dr. José Nunes Mourão**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de julho de 2004.


Vereador – José Maria Saraiva
Presidente da Câmara


Vereador - Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

*CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 09/07/04 por Júnior
GABINETE DO PREFEITO*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° _____ /2.004.

Denomina Via Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida popularmente conhecida como “Avenida Pedro Alvares Cabral”, localizada no Bairro Ibituruna, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente “Avenida Dr. José Nunes Mourão”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de junho de 2004.

Vereador – Sebastião Prisilino Alyes.

C U R R I C U L U M V I T A E

José Nunes Mourão (Doutor Mourão), filho de Antônio da Fonseca Mourão e Maria Cândida Nunes Mourão, nascido aos dois (02) dias do mês de agosto de 1.913 (mil novecentos e treze), na cidade do SERRO-MG, advogado, era residente e domiciliado na cidade de Montes Claros-MG, com escritório de advocacia instalado à Praça Dr. Carlos, nº 19, sala 107, formado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, aos 29 de novembro de 1.940, diploma registrado no Ministério de Educação e Cultura, sob o nº 1.178 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob nº 2.115. Casou-se em Montes Claros e aqui faleceu no dia 02 de setembro de 1999, deixando saudosos o seu filho Ronaldo Sarmento Mourão, sua nora Raílda Corrêa Machado Mourão e os netos Rodrigo, Fernanda e Renato.

I - ÁREA DA JUSTIÇA:

- 1.1 - Promotor de Justiça da comarca de Rio Pardo de Minas - MG, nomeado por ato do senhor Governador do Estado em 24 de julho de 1.944.
- 1.2 - Promotor de Justiça da comarca de Coração de Jesus - MG, nomeado aos 11 dias do mês de maio de 1.949, por ato do senhor Governador do Estado, em virtude de concurso.

II - ÁREA DA EDUCAÇÃO:

- 2.1 - Professor da cadeira "Legislação Fiscal" no Instituto Norte Mineiro de Educação e no Colégio Imaculada Conceição (Escola Técnica de Comércio Abgar Renault), a partir de março de 1.942 até a data da extinção da disciplina do curso de contabilidade;
- 2.2 - Professor da cadeira de "Latim" no Instituto Norte Mineiro de Educação, em Montes Claros-MG, no período de 1.945 a 1.948;
- 2.3 - Professor da cadeira de "Português" no Ginásio Municipal de Montes Claros, no período de 1.945 a 1.948;

- 2.4 - Professor da cadeira de "Prática Jurídica" na Escola Técnica de Comércio Abgar Renault de Montes Claros-MG, no período de 1º de março 1.945 a abril de 1.954.
- 2.5 - Designado pelo sr. Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação (Portaria 7.833, de 31-12-1956), para integrar a Banca Examinadora de "Latim", nos exames de suficiência realizados em Montes Claros, em janeiro de 1.957.
- 2.6 - Professor da cadeira de "Direito Civil da Faculdade de Direito do Norte de Minas, autorizado pelo Conselho Federal de Educação, conforme parecer nº 544/71, aprovado em 02-07-1.971;
- 2.7 - Autorizado a lecionar "Direito Privado" na Faculdade de Administração e Finanças do Norte de Minas, conforme Parecer nº 58 do Conselho Estadual de Educação, publicado no "Minas Gerais" de 23 de novembro de 1.971;
- 2.8 - Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, conforme Parecer nº 375/75 para lecionar "Direito Processual Civil" na Faculdade de Direito do Norte de Minas, Fundação Norte Mineira de Ensino Superior.
- 2.9 - Certificado de registro de Professor de Ensino Médio, o de nº D-1.068, do Ministério da Educação-Diretoria do Ensino Secundário, referente às disciplinas - Português, Francês, Latim;
- 2.10 - Certificado de registro de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, o de nº 6.726, expedido pelo Ministério da Educação.
- 2.11 - Certificado de registro de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, nº 58;

III - ÁREA ADMINISTRATIVA:

- 3.1 - Nomeado praticante da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 1.940 e designado "Orientador dos Serviços de Lançamentos de Impostos", na 8ª Circunscrição Fiscal do Estado, com sede em Montes Claros-MG. Convém salientar que já exercia funções internas na Secretaria das Finanças, como contratado, desde 15 de março de 1.936;
- 3.2 - Nomeado Agente Fiscal de 1ª Classe do Estado de Minas Gerais, por ato do senhor Governador do Estado, em 30 de junho de 1.943, tendo sido exonerado, a pedido, em fevereiro de 1.944;

3.3 - Nomeado Diretor do Ginásio Municipal Agro Industrial de Montes Claros, "Professora Dulce Sarmento" aos 04 dias do mês de janeiro de 1.965;

3.4 - Nomeado Diretor do Ginásio Estadual Prof^a Dulce Sarmento de Montes Claros, por ato do senhor Governado do Estado, em junho de 1.966, tendo sido exonerado, a pedido, em 26 de outubro de 1.973;

3.5 - Nomeado Vice-Diretor da Faculdade de Direito do Norte de Minas, Fundação Norte Mineira de Ensino Superior, em outubro de 1.970, após indicação em lista tríplice, organizada pela egrégia Congregação.

3.6 - Nomeado Diretor da Faculdade de Direito do Norte de Minas, Fundação Norte Mineira de Ensino Superior, em outubro de 1.974, após indicação, em lista tríplice, organizada pela egrégia Congregação. Vinha ocupando o cargo de Diretor Afonso Henriques Prates Corrêa, nomeado Procurador da República. Renunciou o mandato de Diretor no dia 17 de maio de 1.978, em virtude de acidente ocorrido na própria Faculdade, em maio do ano anterior e que o impossibilitou de permanecer no exercício do cargo.

3.7 - Na Faculdade de Direito do Norte de Minas - FADIR - , exerceu as funções de Chefe do Departamento de Direito Substantivo Civil, foi Membro do Conselho Departamental e Membro do Conselho Diretor , além de Coordenador do Serviço de Estágio Profissional e Prática Forense.

4 - FUNÇÕES E TÍTULOS HONORÍFICOS:

4.1 - Presidente da 11^a Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, com sede em Montes Claros, nos biênios 1953 - 1.955 e 1.957 - 1.959;

4.2 - Diploma de membro efetivo da Academia Montesclarense de Letras, com assento na Cadeira 13 que tem, como "Patrono", D^a Antonieta Versiane Veloso dos Anjos.

4.3 - Distinguido com o título de Personalidade do Ano, em 1.975, na área da Educação;

4.4 - Distinguido com o diploma de "Professor Emérito", em 1.979, concedido pela egrégia Congregação da Faculdade de Direito do Norte de Minas, Fundação Norte Mineira de Ensino Superior;

4.5 - Distinguido com o diploma "Honorífico" da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, em 1.988, de cuja entidade foi presidente por 02(duas) vezes;

- 4.6 - Diploma de Cidadão Benemérito de Porteirinha-MG, em dezembro de 1.973, outorgado pela egrégia Câmara Municipal de Porteirinha;
- 4.7 - Diploma de Cidadania de São João da Ponte-MG, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados àquela comunidade;
- 4.8 - Diploma de Cidadania MontesclareNSE, "em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade", outorgado pela egrégia Câmara Municipal de Montes Claros-MG, em 03-07-1.981;

V - HONRARIAS:

- 5.1 - Paraninfo dos Concluintes da 8^a série do 1º grau do Instituto NORTE Mineiro de Educação, em 1.943;
- 5.2 - Paraninfo dos Concluintes da 8^a série do 1º grau do Ginásio Municipal de Montes Claros-MG, em 1.947;
- 5.3 - Paraninfo das Contadorandas da Escola Técnica de Comércio Abgar Renault de Montes Claros-MG (Colégio Imaculada Conceição), em 1.948, 1.951 e 1.959;
- 5.4 - Paraninfo dos concluintes da 8^a série do 1º grau do Colégio Estadual Prof^a Dulce Sarmento, Montes Claros-MG, em 1.970;
- 5.5 - Paraninfo das Professorandas pelo Colégio Estadual Prof^a Dulce Sarmento e Concluintes do 2º grau, em 1.973;
- 5.6 - Paraninfo dos Bacharelados em Direito pela Faculdade de Direito do Norte de Minas, Fundação Norte Mineira de Ensino Superior, em 1.977;
- 5.7 - Paraninfo das Professorandas pela Escola Estadual de 1º e 2º graus, Prof^a Dulce Sarmento, de Montes Claros, em dezembro de 1.981;
- 5.8 - Paraninfo da turma de bacharelados pela FADIR, em 1.985, de cuja turma recebeu uma "Placa de Prata";
- 5.9 - Homenageado com o empréstimo de seu nome à turma de Bacharéis da FADIR, em 1.986 : "Turma José Nunes Mourão"
- 5.10 - Paraninfo das Professorandas do Colégio Prof^a Dulce Sarmento, em 1.987;
- 5.11 - Homenageado Especial pelos bacharelados da FADIR em 1.988, de cuja turma recebeu uma "Placa de Prata";

VI - ATIVIDADES POLÍTICAS:

- 6.1 - Eleito Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros, tendo cumprido 03 (três) mandatos consecutivos e ocupado a Presidência do

Legislativo em 1.954. Durante os 12 (doze) anos de mandato foi eleito Vice-Presidente, por duas vezes, Secretário, por 03 (três) vezes. Foi, ainda, Presidente de todas as Comissões Técnicas da Câmara Municipal e Líder do seu Partido no Legislativo, como majoritário e como minoritário;

6.2 - Vereador à Câmara Municipal de São João da Ponte-MG, tendo sido eleito Presidente do Legislativo, durante os 04 (quatro) anos de mandato;

6.3 - Nomeado Chefe de Gabinete do sr. Prefeito Municipal de Montes Claros, Dr. Pedro Santos, em outubro de 1.964, de cujas funções foi exonerado, a pedido, em setembro de 1.965;

6.4 - Nomeado Oficial de Gabinete do sr. Secretário de Estado dos Negócios da Educação do Estado de Minas Gerais, Dr. Gilberto Almeida, em 05 de fevereiro de 1.966;

6.5 - Nomeado Chefe de Gabinete do 1º Secretário da Comissão Executiva da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Dep. Jairo Magalhães, em 26 de março de 1.969;

6.6 - Nomeado membro do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento de Montes Claros-SUDEMOC, em 1 de agosto de 1.968, como representante da Fundação Norte Mineira de Ensino Superior;

VII - ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL:

7.1 - Membro da Diretoria do Clube Montes Claros, durante 11 (onze) anos, tendo sido eleito Presidente para os exercícios de 1.951 e 1.953;

7.2 - Diretor de Protocolo do Rotary Clube de Montes Claros-MG e também Diretor sem Pasta;

7.3 - Primeiro Secretário do Montes Claros Tênis Clube (Praça de Esportes), em 1.956;

7.4 - Primeiro Secretário do Automóvel Clube de Montes Claros, em 1.968;

7.5 - Vice-Presidente, por várias vezes, Vogal, Diretor Social do Lions Clube Montes Claros Tropeiro, de cujo clube é sócio fundador;

7.6 - Membro da Diretoria do Max-Mim Clube, em 1.976;

VIII - NOTAS COMPLEMENTARES:

Fez o curso primário no Grupo Escola Dr. João Pinheiro, no Serro, sua terra natal. Aos 11 anos de idade, iniciou o curso ginásial no Colégio do Caraça-Escola Apostólica Nossa Senhora Mãe dos Homens do Caraça

onde permaneceu durante 04 (quatro) anos. Revalidou os seus estudos feitos no Caraça, no Colégio Santo Antônio, em Taubaté-SP, em cuja cidade ficou durante um (01) ano em companhia do seu tio - Dom Epaminondas Nunes de Ávila e Silva, Bispo da Diocese, e no Colégio São José de Batatais-SP, Fez o 5º ano ginásial no Colégio Dom Silvério Sete Lagoas-MG. Em 1.936, aprovado nos Exames Vestibulares da Faculdade de Direito da Universidade Federeal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, ali concluiu o curso de bacharelando em Direito aos 29 de Novembro de 1.940, tendo como paraninfo o Profº João Franzen de Lima. Quando estudante em Belo Horizonte, trabalhou como "Reporter" no Diário Católico, em Belo Horizonte, jornal dirigido pelo sr. Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte e pelo emérito jornalista Edgar de Godoy na Mata Machado, foi funcionário da Secretaria das Finanças de Minas Gerais até o dia em que foi desligado do serviço interno para orientar os serviços de lançamentos de impostos em Montes Claros, onde chegou aos 02 (dois) de dezembro de 1.940 e onde se casou.

TRECHO DO LIVRO “FACES DO LEGISLATIVO - MONTES CLAROS 50 ANOS - 1.947 A 1.997”. AUTOR: JORGE TADEU GUIMARÃES.

“Depois de se formar em 29 de novembro de 1.940 pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, o advogado José Nunes Mourão, nascido em 02 de agosto de 1.913, passaria primeiro pelas Promotorias de Justiça de Rio Pardo de Minas e Coração de Jesus, antes de consolidar a sua carreira política em Montes Claros.

Dono de um extenso currículo na área de educação, o Dr. Mourão iniciou a sua carreira política na campanha que antecedeu as eleições do dia 03 de outubro de 1.950.

Opponente do Capitão Enéas, cerrou fileiras com os dissidentes do PSD, no desconhecido PTN - Partido Trabalhista Nacional. Eleito, Mourão herdava a vaga de Carlos Gomes da Mota, que não se dispunha mais a se candidatar.

Cumprindo três mandatos consecutivos de vereador (1.951-1.954, 1.955-1.958, 1.959-1.962), Dr. Mourão foi eleito Presidente da Câmara em 1.954, depois da reunificação do PSD.

Participante de todas as comissões técnicas da Câmara e com uma vida legislativa bastante ativa, ele se tornou um brilhante legislador, mesmo quando o seu partido era minoria na Câmara.

Foi eleito, posteriormente, vereador á Câmara Municipal de São João da Ponte, tendo sido Presidente daquele legislativo por quatro anos.

Em 1.964, assumiu a Chefia de Gabinete do Prefeito Pedro Santos, de onde saiu em 1.965, a pedido, para assumir a Direção do Ginásio Municipal Agro-Industrial Professora Dulce Sarmento.

A sua vida política, preenchida de incontáveis e valorosos trabalhos, se refletia naquilo que, em meio a mais uma polêmica discussão legislativa, em 1.952, o Dr. José Nunes Mourão acabou por dizer: "Tinha a consciência tranquila, porque se algum dia necessitasse novamente do voto popular, o pediria sem vexame, na certeza de que soube, na Câmara, defender os interesses deste povo oprimido e indefeso".



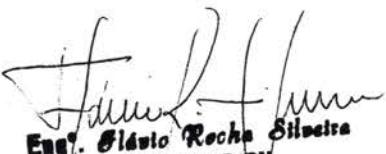
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CERTIDÃO

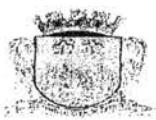
Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado por parte interessada, que não existe denominação oficial aprovada pela Câmara MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, para a Av: Pedro Alvares Cabral, no bairro Ibituruna, nesta Cidade, até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais, lavrou-se a presente que vai por mim, chefe da Divisão de Cadastro Técnico Urbano, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 16 de junho de 2004.



Engº Gláucio Rocha Silveira
CREA 290/D-RN
Chefe da Divisão Cadastro Técnico Urbano
Secretaria de Atividades e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Olga Almeida, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Montes Claros (MG), 01 de julho de 2004.

Ofício nº: CJ/049/2004

Assunto: Informação (presta)

Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação de V. Exa., venho por meio deste, informar que inexiste nos arquivos desta Consultoria Jurídica denominação oficial para a Rua Rio de Janeiro e a Avenida Pedro Álvares Cabral, ambas localizadas no Bairro Ibituruna nesta Cidade.

Informamos ainda, que também não consta em nossos arquivos nenhuma denominação com os nomes de Walter Linhares Frota Machado e Dr. José Nunes Mourão.

Certos de mais uma vez poder atender o pedido de V. Exa., antecipamos agradecimentos e colocamo-nos à sua inteira disposição.

Atenciosamente,

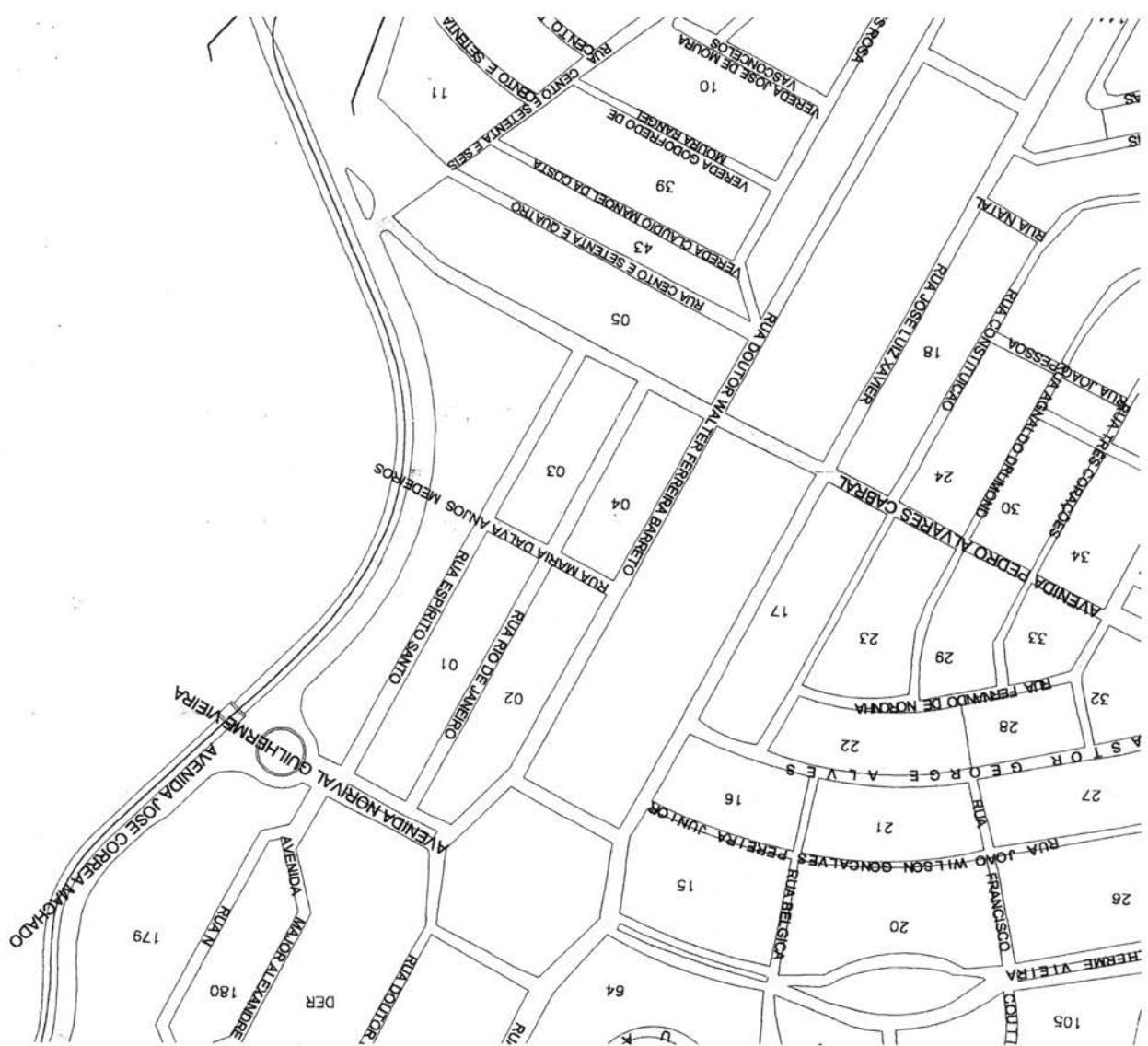
José Ferreira
Gabinete
Chefe de
Consultoria Jurídica

Ilmo. Sr.

José Maria Saraiva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

NESTA





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Denomina Av. Pedro Álvares Cabral no Bairro Ibituruna”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

A lei tem como um de seus objetivos a revogação da Lei 3.342/2004, haja vista que, quando da votação da mesma, ocorreu um vício intrínseco em sua formação, vez que não continha um abaixo-assinado de pessoas que são moradores da via, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno desta Casa.

Assim, ao revogar referida legislação, a via deixaria de ter denominação oficial, podendo, uma vez cumpridos os requisitos do já mencionado artigo 159 do Regimento Interno, ser denominada oficialmente, motivo pelo qual não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de fevereiro de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 30 de março de 2.006.

Ofício : ATL Nº 085 / 2006
Assunto: Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o inciso X Art.37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando à V.Ex^a. para sanção e publicação, os seguintes Projetos de Lei aprovados por esta Casa Legislativa : " Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências; Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências; Projeto de Lei institui data comemorativa da Padroeira de Montes Claros e dá outras providências; Projeto de Lei denomina Avenida Pedro Álvares Cabral, no bairro Ibituruna e o Projeto de Lei que denomina Rua Renata Mendes Martins, no bairro Chácara Mangues.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e elevado apreço.


Vereador Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG